

LEI Nº 533/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com as associações comunitárias localizadas em Tarumirim.

Parágrafo único. É condição obrigatória que a associação comunitária seja reconhecida como de utilidade pública através de lei específica.

Art. 2º. Fica autorizada a cessão de servidor municipal para a associação comunitária a critério e conveniência do Poder Executivo visando à economia de gastos públicos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente aos repasses para as associações comunitárias, para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender as despesas em que tem como fato gerador a transferência financeira do Termo de Colaboração.

Art. 5º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, com a obrigação de atendimento às condições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014.

Art. 6º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 16 de fevereiro de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL